

**EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT**

Nº 042/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto 17509 - UFSCar nº 67/2025 - ProEx nº 23112.033401/2025-41 - Rede Agroecológica da Região de Ribeirão Preto - Integração e articulação de políticas públicas para o fortalecimento de sistemas agroecológicos para mitigação das mudanças climáticas**, sob a coordenação do Prof. Dr. Wagner de Souza Leite Molina, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este Edital destina-se exclusivamente a *discentes de graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta) da UFSCar.*

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital destina-se à formação de cadastro reserva para seleção de bolsistas, *discentes de graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta) da UFSCar, que tenham integralizado ao menos 50% dos créditos definidos para a sua graduação*, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária dos projetos

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O descumprimento dos prazos previstos neste edital acarretará a eliminação do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados *discentes de graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta) da UFSCar, que tenham integralizado ao menos 50% dos créditos definidos para a sua graduação, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital.*

3.1.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS

a) Estar cursando graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta) da UFSCar.

3.1.2. Requisitos DESEJÁVEIS (Opcionais):

a) Residir no município de São Carlos-SP, preferencialmente em assentamentos de reforma agrária.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

- a) Acompanhamento e registro de reuniões;
- b) Organização de materiais a serem utilizados em atividades de campo;
- c) Facilitação da interlocução entre profissionais contratados.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto 20 (vinte) horas semanais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas etapas:

I – Fase habilitatória (eliminatória);

II – Fase classificatória (análise curricular);

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se exclusivamente *discentes de graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta) da UFSCar, que tenham integralizado ao menos 50% dos créditos definidos para a sua graduação.*

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/QnhJ6BPbeQK9yaLp9>.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O não envio de qualquer documento obrigatório, o envio de documentação incompleta ou ilegível, bem como o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, implicará a não homologação da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento das publicações e prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 06/2026 a 02/2027, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025;

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) pelo período aproximado entre junho de 2026 a fevereiro de 2027.**

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	18/05/2026
Período de inscrições	18/05/2026 a 24/05/2026
Período de análise das inscrições	25/05/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	26/05/2026
Prazo para recurso único	27/05/2026
Publicação do resultado dos recursos	28/05/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	29/05/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados no edital nº 042/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 29/05/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Ciências Sociais, Gestão e Análise Ambiental da UFSCar ou cursos PRONERA (Administração, Pedagogia da Terra, das Águas e da Floresta)	Comprovante de matrícula atualizado
Apresentar Currículo atualizado	Currículo
Apresentar Histórico Escolar atualizado	Histórico Escolar

Disposições:

- O não envio de qualquer dos documentos obrigatórios implicará na eliminação do candidato.
- A documentação será analisada exclusivamente para verificação do atendimento aos requisitos mínimos previstos no edital.
- O atendimento aos requisitos habilitatórios não gera pontuação automática na fase classificatória.

ANEXO II ANÁLISE CURRICULAR (FASE CLASSIFICATÓRIA)

A Análise Curricular terá caráter classificatório, conforme os critérios abaixo, totalizando pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Formação acadêmica compatível	Formação e trajetória acadêmica relacionadas às áreas previstas no edital	2,0 pontos	Histórico Escolar e Currículo
Participação em projetos de extensão, pesquisa ou ações comunitárias	Participação em projetos relacionados à agroecologia, políticas públicas, agricultura familiar, economia solidária ou organização social	3,0 pontos	Declarações, certificados ou comprovantes
Experiência em organização de atividades e apoio operacional	Atuação em reuniões, organização de materiais, registros, relatórios ou atividades de campo	3,0 pontos	Declarações ou comprovantes
Residência em São Carlos-SP ou assentamentos de reforma agrária	Critério desejável previsto no edital	2,0 pontos	Comprovante de residência ou autodeclaração

Disposições:

- A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos comprobatórios apresentados.
- Apenas atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.
- Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Análise Curricular.
- A classificação final ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida.
- Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no critério “Participação em projetos de extensão, pesquisa ou ações comunitárias”. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.